



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -
SCCIGAF



PARECER n.º 21/2018

A Secretaria de Controle Interno, órgão encarregado pelo controle da legalidade e da confiabilidade dos dados contábeis, dos atos administrativos relativos a servidores, contratos, convênios e demais atos da mesma natureza do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por intermédio da Assessoria Técnica de Contabilidade e em conformidade com as atribuições determinadas pela Resolução n.º 05 de 22/02/90, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em seu art. 2º inciso I e de acordo com as informações do Processo Administrativo TJAM nº 2018/004440, dá o seguinte parecer sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da **UG 04101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, relativo ao exercício Financeiro de 2017:

ORÇAMENTO

O Orçamento Geral do Estado do Amazonas para o exercício de 2017 foi aprovado pela Lei Estadual nº 4.420, de 30 de dezembro de 2016 (Lei

Secretaria de Controle Interno da Gestão Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Auditoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Orçamentária Anual – LOA), publicada na mesma data no Diário Oficial do Estado. Esta Legislação Orçamentária foi elaborada seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017, Lei n.º 4.369 de 27 de julho de 2016.

Para o exercício de 2017, a Lei Orçamentária Anual – LOA fixou a despesa relativa ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na importância de R\$ 494.393.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões e trezentos e noventa e três mil reais).

Com base nas disposições legais, o valor do orçamento inicial foi alterado para **R\$ 546.947.465,05** (quinhentos e quarenta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), em decorrência da abertura dos créditos adicionais e anulações de créditos, conforme demonstração a seguir (fls. 168/169 dos autos 2018/004440):

1. DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(+)	VALOR DO CRÉDITO INICIAL	494.393.000,00
(+)	VALOR SUPLEMENTAÇÕES	90.489.449,56
(-)	VALOR ANULAÇÃO CRÉDITO	37.934.984,51
(+)	DESTAQUES RECEBIDOS	0,00
=	VALOR CRÉDITO AUTORIZADO	546.947.465,05

2. EXECUÇÃO DA DESPESA

Durante o exercício de 2017, a execução da despesa culminou em resultado nulo, incorrendo na mesma ordem dos créditos disponibilizados, conforme quadro *Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada*, abaixo transcrito:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

2.1 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Destaque	Total	Realizada	Diferença
Pessoal e Encargos	534.474.780,86	-	-	534.474.780,86	534.474.780,86	0,00
Outras Despesas Correntes	12.472.684,19	-	-	12.472.684,19	12.472.684,19	0,00
Investimentos		-	-	-		-
Total	546.947.465,05	-	-	546.947.465,05	546.947.465,05	0,00

Anexo 11 (fl. 14)

3. BALANÇO FINANCEIRO

Conforme a Lei 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Com efeito, em 2017, evidenciou-se um resultado financeiro positivo na ordem de R\$ 7.485.930,80 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Receita			Despesa		
Título	Exerc. Atual	Exerc. Anterior	Título	Exerc. Atual	Exerc. Anterior
Saldo do Exercício Anterior	123.981.253,37	190.575.367,64	Saldo para o exercício seguinte	131.467.184,17	123.981.253,37
Entradas	1.279.684.053,57		Saídas	1.272.198.122,77	
Receita Orçamentária	3.232.467,87	3.332.357,02	Despesa Orçamentária	546.947.465,05	472.537.127,55

Secretaria de Controle Interno da Gestão Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Auditoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Transferências Financeiras Recebidas	551.436.059,62	468.912.151,78	Despesa Extraorçamentária	725.250.657,72	733.863.397,55
Receita Extraorçamentária	725.015.526,08	667.561.902,03	Transferências Financeiras Concedidas	0	0
Total	1.403.665.306,94	1.330.381.778,47		1.403.665.306,94	1.330.381.778,47

Fonte: Anexo 13 (fl. 07)

4. RELATÓRIO

Os recursos repassados pela SEFAZ ao Tribunal de Justiça, bem como aqueles provenientes de destaque orçamentário, foram aplicados nas ações de administração da unidade, ações de caráter fim do Órgão e despesas com pessoal. Vale ressaltar que as despesas com pessoal inativo (aposentados e pensionistas) vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas continuam sendo pagas pelo próprio órgão diretamente, utilizando recursos do orçamento fiscal, contudo, o Tribunal de Justiça está realizando ajustes técnicos necessários para a transição do modelo de financiamento e pagamento previdenciário atual para o padrão estabelecido na legislação vigente.

Noutro giro, a Lei Orçamentária Anual que aprovou o orçamento do Tribunal de Justiça para o exercício de 2017, estimou receita e fixou despesa em nome da presente Unidade Orçamentária no montante de R\$ 494.393.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões e trezentos e noventa e três mil reais), e em decorrência da abertura dos créditos adicionais e anulações de créditos, o valor do orçamento inicial foi alterado para **R\$ 546.947.465,05** (quinhentos e quarenta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Quanto aos ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no exercício de 2017, a despesa total com pessoal totalizou R\$ 574.692.400,93 (quinhentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos), e, considerando os limites estabelecidos na referida norma, atinentes as despesas com pessoal, tem-se que aqueles foram plenamente atendidos pelo Tribunal de Justiça.

Abaixo, apresenta-se o demonstrativo da despesa com pessoal, nos termos no art. 55, inciso I, alínea a, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual atesta o cumprimento dos limites em comento:

Apuração dos limites com Despesas com Pessoal	
Despesa total com pessoal (art. 18 da LRF):	R\$ 574.692.400,93
Pessoal Ativo:	R\$ 419.090.462,29
Pessoal Inativo e Pensionistas:	R\$ 155.601.938,64
Deduções legais:	R\$ 84.728.980,66
(-) Indenização por demissão (Inciso I, §1º, do art. 19 da LRF):	R\$ 1.747.738,46
(-) Incentivo à demissão voluntária (Inciso II, §1º, do art. 19 da LRF):	R\$ -
(-) Decorrentes de decisão judicial (Inciso IV, §1º, do art. 19 da LRF):	R\$ 45.130,95
(-) Competência de período anterior ao da apuração (Inciso IV, §1º, do art. 19 da LRF):	R\$ 82.936.111,25
(-) Com inativos:	R\$ -
a) arrecadação de contribuições dos segurados (Alínea a, inciso VI, §1º, do art. 19 da LRF):	R\$ -
b) da compensação financeira entre os regimes públicos e privado de previdência (Alínea b, inciso VI, §1º, do art. 19 da LRF):	R\$ -
c) demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado (Alínea c, inciso VI, §1º, do art. 19 da LRF):	R\$ -
Despesa Líquida com Pessoal:	R\$ 489.963.420,27
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 12.052.493.121,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (§13, art. 166 da CF):	R\$ -
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada:	R\$ 12.052.493.121,73
Percentual sobre a RCL Ajustada:	4,07%
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF):	6% R\$ 723.149.587,30
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF):	5,70% R\$ 686.992.107,94
Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF):	5,40% R\$ 650.834.628,57

Fonte: Sistema AFI, Divisão de Orçamento e Finanças, 23/01/2018

Pois, depreende-se do quadro alhures que, no exercício de 2017, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas alcançou o percentual de 4,07%

Secretaria de Controle Interno da Gestão Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Auditoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

(quatro inteiros e sete centésimos por cento) no cotejo entre a despesa com pessoal e a receita corrente líquida, percentual abaixo, inclusive, do limite prudencial, estabelecido em 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da mesma base de cálculo, conforme descrito no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante salientar que as inconformidades apontadas no parecer do exercício de competência do ano de 2016 perduram, parcialmente, tendo em vista que a administração atual firmou, no dia 14 de novembro de 2017, termo de adesão com a unidade gestora de previdência do Estado, tendo elaborado cronograma de ações necessárias visando ao atendimento da legislação.

5. CONCLUSÃO

Após examinarmos os Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial e as demais Demonstrações do Resultado relativas ao exercício de 2017, com base nas disposições legais, declaramos que as peças demonstradas representam adequadamente a evolução da execução orçamentária e o resultado da execução da despesa, considerando o total empenhado em relação o valor de crédito autorizado. De igual forma, há congruência entre o saldo da receita e da despesa orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, e os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, evidenciando-se, assim, as situações descritas nos parágrafos anteriores.

Considerando a declaração acima exposta, recomendamos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

Secretaria de Controle Interno da Gestão Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Auditoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

1. A aprovação do Balanço Orçamentário e Financeiro para o exercício de 2017;
2. O cumprimento integral do cronograma de adesão ao regime previdenciário junto à Fundação AMAZONPREV.

6. ENCAMINHAMENTO:

Diante do exposto, encaminhamos o presente à apreciação de Vossa Excelência para análise e demais providências que o caso requer.

Manaus, 27 de março de 2018.

Vitor de Andrade Lima

Assessor Técnico de Contabilidade

Nabíha Monassa Abinader da Rocha

Secretária de Controle Interno

Secretaria de Controle Interno da Gestão Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Auditoria

